



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ FRANCISCO ARAÚJO & FILHO LTDA**, estabelecida na Avenida Onze de Abril, nº. 228, Centro, Tavares/RS, CNPJ Nº. 05.727.457/0001-16 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Conforme Tabela em anexo I com início na página 6.

#### **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 002/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 Do Município:**

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **4.2 Da Detentora da Ata:**

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 10 do Edital.

**5.2** Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Merenda Escolar da SMECD, bem como pelo setor responsável de cada secretaria a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser feitas quinzenalmente e os gêneros alimentícios como carnes, frutas e legumes deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas localizadas na zona urbana é dever dos fornecedores fazer a entrega das mercadorias, e quanto às escolas da zona rural o



responsável pelo setor da merenda Escolar fará a retirada e a entrega da mercadoria. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

**5.3** Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

**5.4** Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

**5.6. A entrega dos itens da Secretaria de Ação Social, deverão ser feitas semanalmente conforme pedido emitido pela secretaria da pasta no endereço: Rua Marcelo Gama nº201.**

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;



6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa LUIZ FRANCISCO ARAÚJO & FILHO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares 04 de março de 2021

Luiz Francisco Araújo &  
Filho Ltda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA	Quant. Estimada Sec. Educação	Quant. Estimada Sec. Ação Social	Quant. Estimada Coordenação	Quant. Estimada Sec. Agricultura	Quant. Estimada Sec. Saúde
01	01	Alimento achocolatado. Em pó, instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Enriquecido com vitaminas B1, B2, B6, A, Ácido Fólico e vitamina B12. Acondicionado em pacote de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 1 kg de peso líquido. Deverá conter externamente o nº de registro e especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, e obedecer a RDC 264/05. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SUPER-CAU	R\$8,95	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	600	2000	0	0	0
01	04	Açúcar cristalizado tipo I embalagens de 2kg, resistente e transparente, com data de	CRISTAL	R\$6,20	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	2000	1000	30	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		fabricação e prazo de validade de 24 meses, bem visíveis na embalagem.								
01	06	Biscoito, doce tipo Maria, com dupla proteção – pacotes de 400 g. Embalagem íntegra.	DIANA	R\$3,20	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	2000	0	30	0
01	07	Biscoito salgado tipo água e sal com dupla proteção de plástico–pacotes de 400 g. Embalagem íntegra.	DIANA	R\$3,45	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	2000	0	30	0
01	08	Chocolate granulado em embalagens de 100g	METRI	R\$1,95	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	50	0	0	0
01	09	Extrato de tomate concentrado em sachê de aproximadamente 340g. Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar.	CAJA-MAR	R\$1,50	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	1000	100	0	0	0
01	11	Passas de uva, em embalagem de 250g.	CBS	R\$4,30	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	300	30	0	0	0
01	12	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	COTRI-ROSA	R\$3,10	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	800	2000	0	0	0
01	13	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	ORQUI-DEA	R\$3,65	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	2000	0	0	0
01	14	Feijão preto, tipo I, classe preto,	NUTRI-	R\$7,35	<b>Luiz F.</b>	700	2000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		grãos de tamanho homogêneos e brilhantes.	ROSA		<b>Araújo &amp; Filho LTDA</b>					
01	16	Fermento químico em pó para bolo, com amido de milho, bicarbonato de sódio e ácido fumárico ou fosfato monocalcico monohidratado em latas de 100g, cm lacre aluminizado inviolável.	MONO-POL	R\$2,35	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	300	2000	0	0	0
01	18	Creme de leite, caixinha contendo 200gr	ELEGÊ	R\$2,69	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	300	100	0	0	0
01	19	Cacau em pó. Composição: açúcar e cacau em pó. Pode conter traços de leite e soja. Embalem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g, e secundária de papelão. A embalagem deverá conter externamente o nº do registro e especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, e obedecer a RDC 264/05. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	FRITZ E FRIDA	R\$5,35	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	150	150	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

01	20	Coco seco sem açúcar, moagem média, embalagem de 100g.	FRITZ E FRIDA	R\$4,00	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	350	150	0	0	0
01	23	Chá de frutas, sabores variedades( morango,maçã,etc), caixas com 10 saches	FRITZ E FRIDA	R\$3,50	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>			500	50	100
01	27	Macarrão com ovos, parafuso, embalagem plástica de 500g.	DIANA	R\$2,05	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	1000	2000	0	0	0
01	28	Macarrão sem ovos, parafuso, embalagem plástica de 500g	ZEZÉ	R\$2,45	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	200	2000	0	0	0
01	30	Sal refinado. Pacote de 1 kg	FRITZ E FRIDA	R\$1,50	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	1600	0	0	0
01	31	Colorífico (colorau). Preparado com matérias primas de boa qualidade e não apresentar cheiro acre ou rançoso. Estar em conformidade com as RDC 276/05 e 12/01. Rotulagem nutricional obrigatória. Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, transparente, aproximadamente 90g. Fabricação: no máximo 20 dias	METRI	R\$1,35	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	1600	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		após empacotamento. Validade: 6 meses a partir da data de entrega.								
01	33	Louro: produto constituído de folhas sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprios. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 20gr, transparentes, resistentes e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70-DECRETO Nº12486/78	PALLATO	R\$1,90	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	100	0	0	0
01	34	Leite UHT integral, embalagem tetra Pak de 1 litro. Ingrediente: leite integral, estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio.	ELEGÊ	R\$3,30	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	20000	2000	0	0	0
01	36	Milho verde em conserva: acondicionado em embalagem plástica flexível do tipo stand up pouche, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200gr de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter	FUGINI	R\$3,55	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		extremamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.								
01	38	Coxa e sobrecoxa de frango <b>sem dorso</b> , resfriada, em embalagem plástica de 2 e 3 Kg. Temperatura de recebimento 0º a 5º C.	CHENSI-NI	R\$7,30	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	3500	500	0	0	0
01	39	Ovo branco de galinha- casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.		R\$4,10	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	1000	100	0	0	0
01	42	Margarina vegetal com sal, em pote plástico de 500 g, com mínimo 80% de lipídios na sua composição. Sem gordura trans. e sem glúten.	CLAYBOM	R\$5,90	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	400	400	0	0	0
01	44	Pão de forma branco, fatiado, ultramacio, em embalagem plástica transparente.	FARIAS	R\$3,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	1000	1000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, água, açúcar refinado, sal, gordura animal, fermento biológico, conservador propionatado de Ca. Validade mínima aceita a partir da entrega 6 dias.								
01	47	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamento, de ser novo, firme.		R\$18,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	100	0	0	0
01	49	Abacaxi com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.		R\$4,49	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	100	0	0	0
01	50	Abacate com graus de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.		R\$5,69	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	100	0	0	0
01	51	Banana branca de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem defeitos.		R\$4,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	2000	500	0	0	0
01	52	Batata inglesa nova de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e limpa.		R\$3,49	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	500	100	0	0	0
01	53	Beterraba com talos de 1º qualidade com casca sã sem defeitos. Firme, fresca e intacta.		R\$2,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	800	100	0	0	0
01	54	Cenoura amarela sem talos, tamanho médio, nova, de boa		R\$3,40	<b>Luiz F. Araújo &amp;</b>	700	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		qualidade.			<b>Filho LTDA</b>					
01	55	Laranja suco, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.		R\$2,49	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	1500	500	0	0	0
01	56	Maçã vermelha Fuji, nova, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem defeitos.		R\$6,25	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	800	500	0	0	0
01	57	Manga Tommy, com graus de maturação médio, firme, sem defeitos na casca.		R\$4,59	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	300	100	0	0	0
01	59	Pimentão verde, de 1º qualidade, casca sã, sem defeitos.		R\$3,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	250	100	0	0	0
01	60	Tomate paulista, grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, casca sã, sem defeitos.		R\$4,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	1000	100	0	0	0
01	63	Mamão formosa, com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.		R\$5,39	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	300	100	0	0	0
01	64	Melão tipo cataloupe, maduro, com casca íntegra.		R\$3,39	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	200	100	0	0	0
01	65	Couve manteiga, em molhes. Os mesmos devem conter folhas		R\$1,49	<b>Luiz F. Araújo &amp;</b>	500	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		verdes, sem defeitos de origem mecânica, sejam eles do transporte ou manuseio.			<b>Filho LTDA</b>					
01	66	Couve-flor de 1ª qualidade.		R\$3,39	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	100	0	0	0
01	69	Maracujá, grau de maturação adequado, textura firme, sem defeitos.		R\$8,50	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	600	100	0	0	0
01	70	Brócolis, de 1ª qualidade.		R\$3,39	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	100	0	0	0
01	71	Abóbora tetsukabuto (Japonesa), fresca, apresentando coloração verde por fora e amarelada por dentro, tamanho uniforme. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.		R\$1,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	300	300	0	0	0
01	73	Vagem verde, de 1ª qualidade, casca sã, sem defeitos.		R\$5,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

01	74	Espinafre verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem defeitos.		R\$1,99	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	100	100	0	0	0
01	75	Galão de água mineral de 20 litros sem vasilhame.		R\$12,00	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	0	2000	1000	0	600
01	76	Fardo de 12(doze) un de água mineral sem gás		R\$13,00	<b>Luiz F. Araújo &amp; Filho LTDA</b>	0	0	200	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras